



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 14/2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 14/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA SÉRGIO MACHADO REIS EPP. (PROCESSO 19.00.1500.0002420/2022-56)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **SÉRGIO MACHADO REIS EPP**, CNPJ nº 00.441.200/0001-80, estabelecida no SCS, Quadra 1, Edifício JK, nº 28, Sala 131, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70306-900, neste ato representada por **SÉRGIO MACHADO REIS**, CPF nº XXX.650.681-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.1500.0002130/2018-41 e 19.00.1500.0002420/2022-56, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 10/2018, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271/1997, e IN SLTI/MPOG nº 5/2017, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I - Incluir a Cláusula Dezoito ao Contrato CNMP nº 14/2018, para adequação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZOITO – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CNMP, em até 2 (dois) dias úteis do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais

ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

II - Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 14/2018, **com efeitos retroativos a 11/5/2022**, em 11,73% (onze vírgula setenta e três por cento), com base no IPCA/IBGE de maio de 2022, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Nona do instrumento original; e

III - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 14/2018 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/8/2022 a 23/8/2023, nos termos previstos na Cláusula Quinta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal estimado do Contrato CNMP nº 14/2018 passa a ser de R\$ 2.011,14 (dois mil, onze reais e quatorze centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 24.133,68 (vinte e quatro mil, cento e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro do contrato, para o período compreendido entre 23/8/2021 e 23/8/2023, fica especificado da seguinte forma:

Contrato CNMP nº 14/2018 – TA 4		
Impacto Financeiro – 23/08/2021 a 23/08/2022		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
23/08/2021 a 31/08/2021	R\$1.800,00	R\$464,52
01/09/2021 a 30/04/2022	R\$1.800,00	R\$14.400,00
01/05/2022 a 10/05/2022	R\$1.800,00	R\$580,65
11/05/2022 a 31/05/2022	R\$2.011,14	R\$1.362,39
01/06/2022 a 31/07/2022	R\$2.011,14	R\$4.022,28
01/08/2022 a 23/08/2022	R\$2.011,14	R\$1.492,14
Total		R\$22.321,96

Contrato CNMP nº 14/2018 – TA 4		
Impacto Financeiro – 23/08/2022 a 23/08/2023		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
23/08/2022 a 23/08/2023	R\$2.011,14	R\$24.133,68
Total		R\$24.133,68

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 24.913,71 (vinte e quatro mil, novecentos e treze reais e setenta e um centavos), correspondente à prorrogação e ao reajuste contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2022, Programa (PTRES) 174664, Fonte 0100000000, Natureza da

Despesa 3.3.9.0.39.01 (Assinaturas de periódicos e anuidades), Iniciativa PG_22_SECOM_008.

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2022NE000120. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO
CONTRATANTE**

**SÉRGIO MACHADO
REIS EPP
CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Machado Reis, Usuário Externo**, em 06/07/2022, às 10:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 08/07/2022, às 11:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0650527** e o código CRC **38D44660**.